

REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSO


Venho por meio deste, REQUERER autorização para realização da inscrição no Evento sobre: "SEMINÁRIO DE CONTROLE EXTERNO. O NOVO PROLEGIS DO TCE/PR E A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", a ser realizado nos dias 07,08,9 e 10 de abril de 2026, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, conforme programação anexa.

Solicito também a liberação das respectivas diárias.

Atenciosamente:

Arapuã, 31 de março de 2026

  
-----  
Geraldo Cosme de Rezende

  
-----  
Marcos da Silva Soares

Exmo Senhor,

ALISSON THIAGO DIAS PAULINO;

Presidente da Câmara municipal de Arapuã

**Método Consultor**

**07 a 10. Abril. 2026**

Curitiba  
Hotel Del Rey

João Pedro  
Transmontano

Lutz  
Henrique  
Bianchi

Paulo  
Sergio  
Guedes



datalegisconsultoria.com.br



41.99989.2015

**MÉTODO CONSULTOR:** Carga horária - 16 horas

Terça-feira: 14h às 17h Consultoria

Quarta-feira: 10h às 12h /14h às 17h

Quinta-feira: 09h às 12h /14h às 17h

Sexta-feira: 08h às 10h

Terça-feira (Coffee break)

Quarta-feira (Almoço)

Cortesia para nossos alunos (es)

**Consultoria: O novo PROLEGIS na prática e exemplos de atuação parlamentar.**

1. Conceito, finalidade e importância do Controle da Administração Pública;
2. Os Princípios da atividade de Controle, Segregação de funções, Independência técnico-funcional, Relação custo/benefício, Qualificação adequada e Aderência a diretrizes e normas;
3. O Controle da Administração Pública na Constituição de 1988;
4. Os Fundamentos Legais do Controle da Administração Pública;
5. As classificações do Controle da Administração Pública: quanto ao posicionamento do órgão (Controle Interno x Controle Externo), à natureza do órgão controlador (Controle legislativo, judicial e administrativo), à extensão do controle (Controle de mérito x Controle de legalidade), ao momento em que se efetua (Controle prévio, concomitante e posterior) e à iniciativa do controle (Controle de Ofício x Controle Provocado);
6. Casos de Controle Externo da Administração Pública, o papel do Ministério Público, o Controle social e o papel da sociedade na democracia;
7. Controle Externo da Administração Pública pelo Poder Legislativo: Controle Político e Controle técnico ou financeiro;
8. Fundamentos e competências dos Tribunais de Contas;
9. O novo PROLEGIS: Governança e Transparência no Legislativo;
10. Operacionalização do PROLEGIS, os 06 eixos de avaliação e Gestão de Risco;
11. A utilização da Inteligência Artificial na administração pública e os seus aspectos práticos;
12. Atualizações no Regimento Interno das Câmaras (com vistas ao PROLEGIS) e na Lei Orgânica Municipal.

INSCRIÇÃO R\$ 2.980,00

BANCO BANCÁRIOS DATALEGIS  
BANCO DO BRASIL  
AG. 10000-00, TABOÃO  
PIL. 01.001, SÃO PAULO, SP

Inscrição aprovada, certificado de participação  
emitido após o término do curso.

Realização

**DATALEGIS**

Consultoria

**CONSULTORIA  
& INTELIGÊNCIA**

Apoiado

**MUVEPAR**

## **CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO – CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ/PR.**

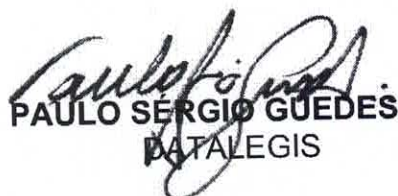
Curitiba, 31 de março de 2026.

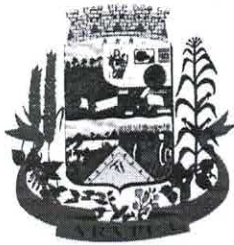
**A DATALEGIS** – Consultoria, Ensino & Pesquisa, em parceria com a **IDADI** Consultoria e Tecnologia e a **UVEPAR** – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, realizará nos dias **07,08,09 e 10 de abril de 2026**, na cidade de Curitiba – PR, o curso:

**“SEMINÁRIO DE CONTROLE EXTERNO.  
O novo PROLEGIS do TCE/PR e a Inteligência Artificial aplicada na  
Administração Pública.”**

**Investimento: R\$ 2.690,00** (dois mil seiscentos e noventa reais) por participante. Com desconto, o valor fica em **R\$ 2.590,00** (dois mil quinhentos e noventa reais) para cada inscrição.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e para o envio de informações complementares sobre programação, local e logística do evento.

  
**PAULO SÉRGIO GUEDES**  
DATALEGIS



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.48/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

## **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

**Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**

**Setor Requisitante: ASSESSOR CONTÁBIL**

**Responsáveis pela Demanda: BRUNA MAISE CLARO DE MATOS KOZAK**

### **Aquisição de Materiais:**

#### **1. Demanda - Bem/Serviço:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE VEREADOR, PARA O EVENTO: "SEMINÁRIO DE CONTROLE EXTERNO. O NOVO PROLEGIS DO TCE/PR E A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA".

#### **2. Justificativa:**

A contratação de uma empresa especializada em capacitação e treinamento de servidores e vereadores para evento "SEMINÁRIO DE CONTROLE EXTERNO. O NOVO PROLEGIS DO TCE/PR E A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA".

1. Conceito, finalidade e importância do controle da administração pública;
2. Os princípios da atividade de controle, segregação de funções, independência técnico funcional, relação custo benefício,
3. Os fundamentos legais do Controle da Administração pública;;
4. Casos de controle externo da administração Pública o papel do Ministério Público, o controle social eo papel da sociedade na democracia;

Conclusão: A contratação de uma empresa especializada em capacitação e treinamento de vereadores para o evento sobre "SEMINÁRIO DE CONTROLE EXTERNO. O NOVO PROLEGIS DO TCE/PR E A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA". Esse investimento resultará em aprimoramento das atividades legislativas, e de fiscalização exercidas pelo poder legislativo municipal, além disso esse evento irá trazer atualizações quanto normas, orientações e boas praticas sobre controle externo, o usos de ferramentas como o sistema Prolegis, que irá trazer melhor transparência, eficiência e conformidade nos atos administrativos e legislativos. Desse modo, a participação desses agentes políticos favorece a troca de experiências, acarretando assim, vereadores mais objetivo e com melhor aprimoramento dos novos fundamentos da administração pública, trazendo eficiência e



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.48/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

comprometimento com a administração pública, beneficiando toda a sociedade.

Portanto, justifica-se plenamente a necessidade de contratação de uma empresa especializada, garantindo a excelência na capacitação do vereadores e o sucesso do evento.

### **3. Descrição e quantidade:**

As quantidade e descrição dos itens encontra-se na tabela e em anexo ao Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

As quantidades são, a quantidade de servidores que irão participar do curso

| <b>Item</b> | <b>Descrição</b>   | <b>Quantidade.</b> |
|-------------|--|--------------------|
| 1           | Inscrição para participação do evento "SEMINÁRIO DE CONTROLE EXTERNO. O NOVO PROLEGIS DO TCE/PR E A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA NA ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA". | 02                 |

### **4. Grau de prioridade da compra: Alto**

### **5. Estimativa de valor:**

Estima-se o valor de R\$ 2.690,00 (dois mil, seiscentos noventa) reais, conforme orçamento que constará em anexo; mas, devido ir mais de um participante a esse evento, obtivemos desconto, passando ser o valor de R\$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos noventa) reais, o valor de cada inscrição para o evento.

### **6. Prazo de Entrega/ Execução: do dia 07 ao dia 10/04.**

### **7. Responsável pela Demanda:**

  
BRUNA MAISE CLARO DE MATOS KOZAK  
ASSESSOR LEGISLATIVO



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.48/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

Arapuã, 31 de março de 2026.

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE VEREADORES, PARA O EVENTO SOBRE: "SEMINÁRIO DE CONTROLE EXTERNO. O NOVO PROLEGIS DO TCE/PR E A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA".

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

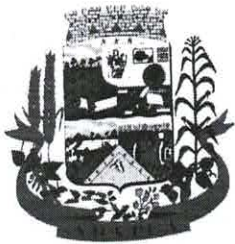
A Câmara Municipal de Arapuã-PR, comprometido com a melhoria contínua da gestão pública, reconhece a importância de investir na capacitação de seus agentes políticos, nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada em capacitação e treinamento é crucial para atender às demandas específicas e promover o desenvolvimento político necessário.

A contratação de uma empresa especializada em capacitação e treinamento de vereadores é essencial para a Câmara Municipal de Arapuã-PR. Esse investimento resultará em uma gestão política mais eficiente, transparente e alinhada às melhores práticas, beneficiando diretamente a administração pública e, conseqüentemente, a população. Portanto, justifica-se plenamente a necessidade dessa contratação, visando garantir a excelência na capacitação dos vereadores e o aprimoramento contínuo da gestão pública em Arapuã-PR.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para contratar uma empresa especializada em capacitação e treinamento de vereadores e servidores públicos, a Câmara Municipal de Arapuã estabelece os seguintes requisitos:

1. Experiência e Qualificação:
  - A empresa deve ter pelo menos cinco anos de experiência em treinamento de servidores públicos e vereadores, especialmente em administração pública, e apresentar um portfólio com casos de sucesso e referências de outros municípios ou entidades públicas.
2. Equipe Técnica:
  - A equipe deve ser formada por profissionais com formação em Administração Pública, ou áreas correlatas, e instrutores com certificações e experiência comprovada em áreas públicas.
3. Metodologia de Treinamento:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.48/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

- A empresa deve usar uma abordagem teórica e prática, incluindo recursos tecnológicos modernos para possibilitar treinamentos presenciais e à distância.
- 4. Conteúdo Programático:
  - O conteúdo deve ser abrangente os novos fundamentos na administração pública, abordando normas, na administração pública em período eleitoral.
- 5. Avaliação e Certificação:
  - Deve haver avaliações para medir o aprendizado e fornecimento de certificados para os servidores e vereadores que concluírem o treinamento com sucesso.
- 6. Referências e Reputação:
  - A empresa deve apresentar referências de clientes anteriores, preferencialmente órgãos públicos, e ter uma reputação sólida e sem histórico de problemas ou queixas relevantes.

Esses requisitos garantirão a contratação de uma empresa capacitada para oferecer um treinamento de alta qualidade, promovendo o desenvolvimento profissional dos servidores públicos e vereadores e a melhoria da gestão política de Arapuã.

## **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

A empresa contratada deverá fornecer os materiais necessários para a execução do serviço, conforme estará especificado neste Estudo e Termo de Referência.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Objetivo da Solução: Capacitar e treinar os vereadores da Câmara Municipal de Arapuã com assuntos referentes a Administração Pública, visando a atualização, aperfeiçoamento e desenvolvimento de novas competências, garantindo uma gestão política mais eficiente.

Justificativa: O Seminário de Controle Externo, é um evento de extrema importância onde irá ter varias palestras de renomados instrutores capacitados, trazendo assuntos de interesse ao mandato dos vereadores nos trâmites de seus trabalhos dentro do legislativo.

## **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

As quantidades são a necessária de servidores a realizar o curso.

| Item | Descrição   | Quantidade. |
|------|---|-------------|
| 1    | Inscrição para participação do Evento "SEMINÁRIO DE CONTROLE EXTERNO. O NOVO PROLEGIS DO TCE/PR E A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA NA ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA".. | 02          |

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.48/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

Estima-se o valor total de R\$ 5.180,00 (cinco mil, cento oitenta) reais.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Considerando a característica do objeto em pauta, só há a opção de dispor a licitação em um único item.

## **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Verifica-se que essa contratação não será correlata ou interdependente a nenhuma outra contratação.

## **10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A Presente contratação não está inclusa no PCA pois o município não possui, porém, a mesma está prevista no planejamento orçamentário.

## **11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

11.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a solução mais adequada para a Câmara Municipal.

11.2. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

## **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Para que os fins sejam atingidos faz-se necessário a aprovação deste estudo, dos demais documentos necessários para compor o processo licitatório e futuro encaminhamento a seção de aquisições, licitações e contratos, para finalização da fase interna do processo e início da fase externa, até o encerramento da licitação. As demais exigências estarão contidas do Termo de Referência.

## **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

O Objeto dessa contratação não representa impactos ambientais.

## **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **CONCLUÍMOS SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

## **15. RESPONSÁVEIS:**

**Bruna Maise Claro de Matos Kozak**  
**ASSESSOR LEGISLATIVO**

**Arapuá, 31 de março e 2026.**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.48/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

## **TERMO DE REFERÊNCIA:**

### **1. DO OBJETO**

1.1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei Nº 14.133/2021).

1.2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIDADE EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PUBLICOS, PARA O “Transição de mandato na Administração Pública Municipal: Desafios e Perspectivas.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Artigo 20 e Artigo 6º inciso XIII da Lei 14.133.

1.4. O prazo de vigência da contratação, será observado em edital na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total será aferido concomitante de acordo com orçamento que constará em anexo.

1.6. O certame será realizado por meio de **INEXIGIBILIDADE** de licitação, com fulcro no art. 74, III, linha f da Lei 14.133.

1.7. As quantidades são a quantidade de servidores que irão realizar o curso.

| <b>Item</b> | <b>Descrição</b>  | <b>Quantidade.</b> |
|-------------|---|--------------------|
| 1           | Inscrição para participação do Evento “SEMINÁRIO DE CONTROLE EXTERNO. O NOVO PROLEGIS DO TCE/PR E A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”. | 02                 |

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada abaixo:  
a) Justifica-se a contratação deste serviço devido à necessidade de qualificação dos vereadores nessa transição de mandatos de anos político, garantindo a ele mais aperfeiçoamento.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.48/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

b) o treinamento dos vereadores é essencial para o Município de Arapuá, visando aprimorar seus conhecimentos políticos. Ficando ainda mais qualificado e atualizado em setor público, garantiremos maior eficiência na utilização dos recursos, conformidade com as normas vigentes, e transparência. Este investimento promoverá a valorização desses agentes político e benefício para a cidade, melhorará conhecimentos sobre trabalhos legislativo, desse modo garantirá maior desempenho nos serviços públicos e fortalecerá a confiança da população na administração municipal.

### **3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

### **4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.48/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA:**

5.1 O Contratante se responsabilizará e envidará todos os meios a fim de cumprir a garantia dada, serviços ou acessório fornecido.

5.2 Todos os materiais fornecidos terão garantia de no mínimo 90 dias.

5.3 Aplicar-se-á o Código de Defesa do Consumidor no que couber.

## **6 DO FISCAL DO CONTRATO:**

6.1 A fiscalização do contrato será exercida por funcionário nomeado por portaria conforme rege a Lei 14.133.

6.2. Caberá ainda ao fiscal do contrato:

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato pela empresa contratada;

6.2.2. Conferir os valores das peças se necessário;

6.2.3. Comunicar a contratada as falhas detectadas a fim de proporcionar a regularização da ocorrência;

6.2.4. Comunicar à Administração o cometimento de falhas pela contratada, que impliquem comprometimento no fornecimento de peças ou serviço para que sejam tomadas as medidas cabíveis previstas neste instrumento, no contrato e na legislação correlata;

## **7. DO PAGAMENTO:**

7.1. O setor de compras irá encaminhar as Notas Fiscais relativas ao objeto contratual ao setor responsável pelos pagamentos.

7.2. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento das notas fiscais e recebimento definitivo do objeto.

7.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em 1 (uma) via, de acordo com as requisições encaminhadas.

7.3. A Administração não receberá material fornecido em desacordo com o Termo de Referência, a recusa não implicará prejuízo da aplicação das sanções previstas nas sanções.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.48/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

## **8. HABILITAÇÃO**

### **8.1. Habilitação jurídica:**

8.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

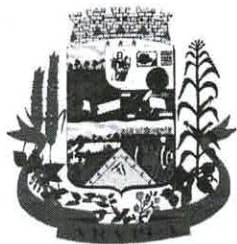
8.1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.48/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

### **8.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

### **8.4. Qualificação Técnica**

8.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

## **9. SANÇÕES**

A Câmara municipal poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

9.1. Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.48/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

- 9.1.2. Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 15% (quinze por cento), em razão de atraso no início, por dia, ou no cumprimento do objeto ou caso seja sanada a irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;
- 9.1.3. Multa de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- 9.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias do início do cumprimento das obrigações contratuais;
- 9.3. A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;
- 9.4. As multas poderão ser cumuladas e serão, sucessivamente, ou descontadas dos valores eventualmente devidos à CONTRATADA.

## **10. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 10.1. A Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá o contrato rescindido quando:
- 10.1.1. Não cumprir as obrigações do presente Termo;
- 10.1.2. Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- 10.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- 10.1.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 10.1.5. A Contratada poderá solicitar a rescisão contratual, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 11.1. Os recursos para a execução do objeto do Certame Licitatório ocorrerão à conta da Dotação orçamentária que seguirá em anexo após solicitação ao setor responsável.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15  
0



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.48/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43  
3444-1197

12.1. O fornecimento de peças, acessórios e serviços obedecerá às especificações contidas neste Termo de Referência.

12.2. Por ocasião do recebimento das peças, por intermédio de servidor designado/empresa contratada para prestação dos serviços de mão-de-obra mecânica, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade das mesmas e de rejeitá-las, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

12.3. O aceite das peças não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, verificadas posteriormente.

## **13. RESPONSÁVEIS:**

**BRUNA MAISE CLARO DE MATOS KOZAK  
ASSESSOR CONTÁBIL**

**Arapuá, 02 de abril de 2026.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43  
3444-1197

## MAPA DE RISCOS:

**Objeto de contratação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIDADE EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE VEREADORES "SEMINÁRIO DE CONTROLE EXTERNO. O NOVO PROLEGIS DO TCE/PR E A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA"..

### FASE DE ANÁLISE:

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Gestão do Contrato

### RISCO 1

Descrever aqui o risco: Atraso na entrega dos serviços

Probabilidade:  Baixa  Média  Alta

Impacto:  Baixa  Média  Alta

### Dano

O atraso causa danos a Câmara, pois, o curso será para o vereador causando falta de conhecimentos no assunto tratado no no evento referente ao legislativo;

### Ação Preventiva

A empresa tem que estar ciente que a entrega tem que ser realizada na data fixada pela câmara.

### Responsável

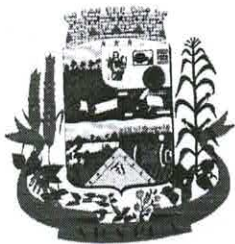
Fiscal do contrato: Lidia Quintino Oliveira

### Ação de Contingência

Cobrar a empresa para que cumpra o objeto da contratação como especificado e caso essa não cumpra, deverá ser notificada e posteriormente aplicar as

### Responsável

Gestor de contratos: ALISSON THIAGO DIAS PAULINO



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.48/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

|   |  |                      |
|---|--|----------------------|
| medidas contratuais cabíveis.   |  |                      |
| <b>RISCO 2</b>  |  |                      |
| Objeto com qualidade inferior ou que não atendam a necessidade do Departamento  |  |                      |
| Probabilidade:  | ( ) Baixa  | ( X ) Média ( ) Alta |
| Impacto:  | ( ) Baixa  | ( ) Média ( X ) Alta |
| <b>Dano</b>   |  |                      |
| A qualidade inferior as solicitadas provocam danos econômicos a Câmara.   |  |                      |
| <b>Ação Preventiva</b>  | <b>Responsável</b>                               |                      |
| O fiscal contratual deverá sempre se atentar quanto a qualidade dos objetos recebidos, verificando se estão de acordo com o preço e com a necessidade do município. | Fiscal do contrato: Lidia Quintino Oliveira      |                      |
| <b>Ação de Contingência</b>   | <b>Responsável</b>                               |                      |
| Cobrar a empresa para que realize as exigências como especificado e caso essa não cumpra, deverá ser notificada e adotar as medidas contratuais cabíveis.           | Gestor de contratos: ALISSON THIAGO DIAS PAULINO |                      |

**Arapuã, 02 de abril de 2026.**

18  
3

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Rua – JOSÉ CONSTANTINO DOS SANTOS – N. 1411

CNPJ: 02.001.489/0001-41  
FONE: (43) 34441197

**PORTARIA Nº.03/2025**

O Presidente da Câmara Municipal da Arapuã, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso 3º, do artigo 40, do Regimento Interno;

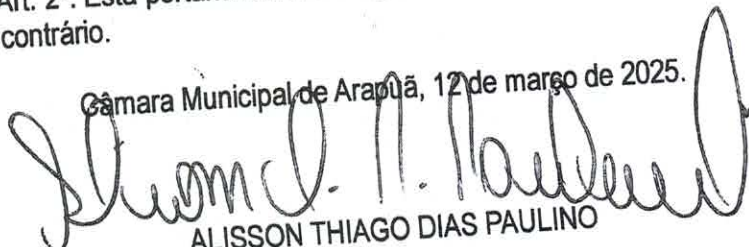
**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 14.133/2021, assim prever, e suas respectivas funções:

Presidente - JANAINA SILVA SANTOS  
Membro Titular – BRUNA MAISE CLARO DE MATOS  
Suplente – ANDREIA RODRIGUES DA SILVA  
Membro Titular – LIDIA QUINTINO DE OLIVEIRA  
Suplente – MAIARA TRIZOTTI LOPES

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Arapuã, 12 de março de 2025.

  
ALISSON THIAGO DIAS PAULINO  
Presidente



**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA**  
**TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA - LTDA EM EMPRESA INDIVIDUAL**  
**DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**  
**CNPJ/MF Nº 01.031.983/0001-96**  
**REGISTRO Nº 14.882**



**PAULO SERGIO GUEDES**, brasileiro, natural de Curitiba - PR, nascido em 29/09/1974, casado sob o regime de comunhão universal de bens, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 25.648, expedida em 07/03/2009, portador da carteira de identidade RG nº. 4.843.244-1 SSP-PR expedida em 17/01/2008, inscrito no CPF/MF sob nº 875.291.909.97, residente e domiciliado na Rua David Carneiro, nº 328, apartamento 402, São Francisco, CEP 80.530-070;

Único sócio componente da sociedade simples limitada que gira sob a denominação social de **DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA - ME**, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, Rua Doutor Sátilas do Amaral Camargo 417, bairro Bacacheri, CEP 82.620-265; com seu contrato social devidamente registrado sob n. 14.882 no 1º Ofício de Títulos e Documentos e Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Curitiba-PR e inscrito sob CNPJ nº. 01.031.983/0001-96, resolve, através desse instrumento, alterar e transformar sua natureza jurídica e seu contrato social para formar o Ato Constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de Natureza Simples, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL** - A sociedade tem como objeto social: Atividades de serviços pessoais (96.09-2-99) **A partir desta data altera - se para: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (8599-6/04), Pesquisas de mercado e de opinião pública (7320-3/00), Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (7020-4/00), Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (6209-1/00), Outras atividades profissionais, científicas (7490-1/99), Comércio atacadista de livros e jornais (4647-8/02), Consultoria em tecnologia (6204-0/00) e Edição de livros (5811-5/00).**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL** - Altera - se o endereço da sede social antes situada à R. Doutor Sátilas do Amaral Camargo, 417, Bacacheri, Curitiba - PR, CEP: 82620-265, passando a ter sede sito à **AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 - CONJ 809, ANDAR 08, COND CENTRO CMR CANDIDO DE ABREU ED, BLOCO CENTRO CMR CANDIDO DE ABREU BL A ED, CENTRO CÍVICO, CURITIBA - PR, CEP: 80530-905.**

O espaço abaixo é destinado para carimbo do cartório

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
 Registro de Títulos e Documentos  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504  
 (41) 3225-3805 Curitiba/PR

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
 DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA  
 TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA - LTDA EM EMPRESA INDIVIDUAL  
 DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
 CNPJ/MF Nº 01.031.983/0001-96  
 REGISTRO Nº 14.882



**CLÁUSULA TERCEIRA - AUMENTO DE CAPITAL** - Neste ato, o sócio nomeado como titular da EIRELI, faz o aumento do seu capital social para atender a legislação em vigor, que antes era de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais e a **partir desta data aumenta-se para R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) totalmente subscrito em integralizado em moeda corrente do país pelo titular.**

**CLÁUSULA QUARTA** - Em razão das alterações havidas o capital social ficará distribuído entre o titular da seguinte forma:

| SÓCIO               | VALOR R\$     |
|---------------------|---------------|
| PAULO SERGIO GUEDES | R\$ 95.400,00 |
| TOTAL               | R\$ 95.400,00 |

**CLÁUSULA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º CC/2002).

**CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO** - A administração da EIRELI caberá ao titular **PAULO SERGIO GUEDES**, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital integralizado.

§ 1º - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" e/ou "lucros" apurados em balanço, observados as disposições regulamentares pertinentes.

§ 2º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

O espaço abaixo é destinado para carimbo do cartório

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
 Registro de Títulos e Documentos  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 Rua Mal. Deodoro, 320 Saia 504  
 (41) 3225-3905 Curitiba/PR

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
 DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA  
 TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA - LTDA EM EMPRESA INDIVIDUAL  
 DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
 CNPJ/MF Nº 01.031.983/0001-96  
 REGISTRO Nº 14.882



**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO:** Declara o titular da **EIRELI**, de natureza simples, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DO TIPO JURÍDICO** - Fica transformada esta sociedade simples limitada em empresa individual de responsabilidade limitada – **EIRELI** – de natureza simples, sob o nome empresarial de: **DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA NONA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI** - Por tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE  
 RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:  
 DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI  
 CNPJ/MF Nº 01.031.983/0001-96  
 REGISTRO Nº 14.882**

**PAULO SERGIO GUEDES**, brasileiro, natural de Curitiba, nascido em 29/09/1974, casado sob o regime de comunhão universal de bens, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 25.648, expedida em 07/03/2009, portador da carteira de identidade RG nº. 4.843.244-1 SSP-PR expedida em 17/01/2008, inscrito no CPF/MF sob nº 875.291.909.97, residente e domiciliado na Rua David Carneiro, nº 328, apartamento 402, São Francisco, CEP 80.530-070; e,

Titular da EIRELI, que gira sob a denominação comercial de **DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI**, com sede em Curitiba, Estado do Paraná na Avenida Candido De Abreu, 526 - Conj 809, Andar 08, Cond Centro Cmr Candido De Abreu Ed, Bloco Centro Cmr Candido De Abreu Bl A Ed, Centro Cívico, CEP: 80530-905. devidamente registrada sob n. 14.882 no 1º Ofício de Títulos e Documentos e Registro de Pessoas Jurídicas da Cornarca de Curitiba-PR e inscrito sob CNPJ nº. 01.031.983/0001-96, resolve consolidar seu Ato Constitutivo de acordo com as cláusulas seguintes:

O espaço abaixo é destinado para carimbo do cartório

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
 Registro de Títulos e Documentos  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504  
 (41) 3225-3905 Curitiba/PR

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA**  
**TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA - LTDA EM EMPRESA INDIVIDUAL**  
**DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**  
 CNPJ/MF Nº 01.031.983/0001-96  
 REGISTRO Nº 14.882



**CLÁUSULA PRIMEIRA** - a presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, de natureza simples, gira sob o nome empresarial de **DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI** e tem sede e domicílio na Avenida Candido De Abreu, 526 - Conj 809, Andar 08, Cond Centro Cmr Candido De Abreu Ed, Bloco Centro Cmr Candido De Abreu Bl A Ed, Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP: 80530-905, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O prazo de duração da EIRELI é por tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

**Parágrafo único** - É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A EIRELI tem como objeto social: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (8599-6/04), Pesquisas de mercado e de opinião pública (7320-3/00), Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (7020-4/00), Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (6209-1/00), Outras atividades profissionais, científicas (7490-1/99), Comércio atacadista de livros e jornais (4647-8/02), Consultoria em tecnologia (6204-0/00) e Edição de livros (5811-5/00).

**CLÁUSULA QUARTA** - O capital social é **R\$ 95.400,00** (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelo titular:

| TITULAR             | VALOR R\$     |
|---------------------|---------------|
| PAULO SERGIO GUEDES | R\$ 95.400,00 |
| TOTAL               | R\$ 95.400,00 |

**CLÁUSULA QUINTA** - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

O espaço abaixo é destinado para carimbo do cartório

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
 Registro de Títulos e Documentos  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504  
 (41) 3225-3905 Curitiba/PR

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
 DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA  
 TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA - LTDA EM EMPRESA INDIVIDUAL  
 DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
 CNPJ/MF Nº 01.031.983/0001-96  
 REGISTRO Nº 14.882



**CLÁUSULA SEXTA** - A administração da EIRELI caberá ao titular **PAULO SERGIO GUEDES**, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

§ 1º - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" e/ou "lucros" apuradas em balanço, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

§ 2º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo a titular, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA OITAVA** - Falecendo ou interditada o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA NONA** - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

O espaço abaixo é destinado para carimbo do cartório

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
 Registro de Títulos e Documentos  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504  
 (41) 3226-3905 Curitiba/PR

25  
B

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA**  
**TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA - LTDA EM EMPRESA INDIVIDUAL**  
**DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**  
**CNPJ/MF Nº 01.031.983/0001-96**  
**REGISTRO Nº 14.882**



**CLÁUSULA DÉCIMA** - O endereço do titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva da titular, que deverá fazê-lo por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A Empresa **DATALEGIS - CONSULTORIA ENSINO & PESQUISA EIRELI**, declara, sob as penas da Lei, que encontra - se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O titular elege o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra data e assina o presente instrumento de Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI de natureza simples, elaborado em 3 (três) vias, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento no 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Curitiba-PR, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 18 de Outubro de 2018.

2º RCPN  
1º TAB.

*Paulo Sergio Guedes*

**PAULO SERGIO GUEDES**

Advogado  
OAB/PR 83.883

**1** SERVIÇO  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 569 • 5º andar  
al 504 • Centro - CEP 80.060-010  
Curitiba - PR • Tel./Fax: (41) 3016-9007  
www.istrdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 945.801

REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.152.710

AVERBADO A MARGEM DO Nº DE ORDEM 14.882 Livro "A"  
Curitiba-PR, 01 de novembro de 2018.

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo  
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro

Seio foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº 13.228 do FUNARPEN SELO  
DIGITAL Nº WPGX9.FwzqG.dADvR, Controle: A7H3a.dIKa5  
Válido esse selo em <http://funarpen.com.br>

do do cartório

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504  
(41) 3225-3905 Curitiba/PR

**DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA - ME**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF N° 01.031.983/0001-96**  
**REGISTRO N° 14.882**



**PAULO SERGIO GUEDES**, brasileiro, natural de Curitiba, nascido em 29/09/1974, casado sob o regime de comunhão universal de bens, advogado inscrito na OAB/PR sob o n° 25.648, expedida em 07/03/2009, portador da carteira de identidade RG n°. 4.843.244-1 SSP-PR expedida em 17/01/2008, inscrito no CPF/MF sob n° 875.291.909.97, residente e domiciliado na Rua David Carneiro, n° 328, apartamento 402, São Francisco, CEP 80.530-070;e,

**ESPÓLIO DE VILMAR JOSE DOLINE**, brasileiro, falecido em 20/09/2014, com inscrição no CPF/MF sob n°. 322.144.809-00, carteira de identidade RG n°. 083.814-0 SSP-PR, neste ato representado por seu INVENTARIANTE, **ELENICE GUEDES DOLINE**, brasileira, natural de Itararé/SP, nascida em 20/07/1958, viúva, do lar, inscrita no CPF/MF sob n° 038.874.459.61, portadora da carteira de identidade RG n°. 1.304.926-2 SSP-PR expedida em 11/05/1985, residente e domiciliada na Rua Doutor Sátilas do Amaral Camargo, n° 417 bairro Bacacheri, Curitiba - PR, CEP 82.620-265;

Sócios componentes da sociedade simples limitada que gira sob a denominação social de **DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA - ME**, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, Rua Doutor Sátilas do Amaral Camargo, n° 417, bairro Bacacheri, Curitiba - PR, CEP 82.620-265; com seu contrato social devidamente registrado sob n. 14.882 no 1 Ofício de Títulos e Documentos e Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Curitiba-PR e inscrito sob CNPJ n°. 01.031.983/0001-96, resolvem, através desse instrumento, alterar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIRADA DA SÓCIA** - Retira-se da sociedade o do sócio **ESPÓLIO DE VILMAR JOSE DOLINE**, acima qualificado, representado por sua **INVENTARIANTE**, devidamente habilitada, a qual transfere 1.000 (mil) quotas subscritas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando, R\$ 1.000,00 (mil reais), para o sócio remanescente **PAULO SERGIO GUEDES**.

**Parágrafo primeiro - CESSÃO A TÍTULO ONEROSO COTAS** - O **ESPÓLIO DE VILMAR JOSE DOLINE** na condição de **CEDENTE**, em conformidade com o contrato social da empresa **DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA - ME**, declaram que, **VENDER** ao **CESSIONÁRIO**, **PAULO SERGIO GUEDES**, suas quotas partes na sociedade.

**Parágrafo segundo - DA TRANSFERÊNCIA** - O **CEDENTE** acima qualificado **VENDE** suas quotas-partes integralizadas no capital social, de 1.000 (mil) quotas subscritas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando, R\$ 1.000,00 (mil reais), direta e irrestritamente ao **CESSIONÁRIO** acima qualificado, a título oneroso.

**Parágrafo terceiro** - A sociedade poderá ser dissolvida nas hipóteses previstas no Artigo 1033 da Lei 10.406/2002, modo que, fica de inteira responsabilidade do Sócio remanescente, no caso de alteração do quadro societário, a recomposição do quadro em 180 dias, no caso de unipessoalidade societária.

O espaço abaixo é destinado à rubrica das partes

*[Handwritten signatures and initials]*

OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
 Registro de Títulos e Documentos  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 Rua Mar. Cabrito, 320 - Sala 504  
 Curitiba - PR



**DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA - ME**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/ME N° 01.031.983/0001-96**  
**REGISTRO N° 14.882**



**Parágrafo quarto** - Em razão das alterações havidas o capital social ficará distribuído entre os sócios da seguinte forma:

| Sócios              | (%)          | Quotas          | Valor (R\$)     |
|---------------------|--------------|-----------------|-----------------|
| PAULO SERGIO GUEDES | 100,00       | 2.000,00        | 2.000,00        |
| <b>Total</b>        | <b>100 %</b> | <b>2.000,00</b> | <b>2.000,00</b> |

**CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá ao sócio **PAULO SERGIO GUEDES**, anteriormente qualificado; com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto.

**Parágrafo primeiro** - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de ambos os sócios.

**Parágrafo segundo** - Faculta-se aos administradores, atuando em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, disposições e termos vigentes que não colidirem com as alterações do presente instrumento.

O espaço abaixo é destinado à rubrica das partes

*[Handwritten signatures and initials]*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**01.031.983/0001-96**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**17/01/1996**

NOME EMPRESARIAL  
**DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações**  
**58.11-5-00 - Edição de livros**  
**62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação**  
**62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação**  
**70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica**  
**73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública**  
**74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**224-0 - Sociedade Simples Limitada**

LOGRADOURO  
**AV CANDIDO DE ABREU**

NÚMERO  
**526**

COMPLEMENTO  
**CONJ 809 ANDAR 08 COND CENTRO CMR  
CANDIDO DBLOCO CANDIDO DE ABREU  
BL**

CEP  
**80.530-905**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO CIVICO**

MUNICÍPIO  
**CURITIBA**

UF  
**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**PS.GUEDES@UOL.COM.BR**

TELEFONE  
**(41) 9964-9290**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**21/12/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/04/2026** às **15:04:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA**  
CNPJ: **01.031.983/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:16:48 do dia 03/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2026.

Código de controle da certidão: **DD2E.7116.0650.3E75**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.031.983/0001-96  
**Razão Social:** DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA  
**Endereço:** AV CANDIDO DE ABREU 526 526 CONJ 809 / CENTRO CIVICO / CURITIBA / PR / 80530-905

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/03/2026 a 23/04/2026

**Certificação Número:** 2026032518330085215876

Informação obtida em 02/04/2026 15:06:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 39213130-63**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.031.983/0001-96**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/07/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 13.027.070

CNPJ: 01.031.983/0001-96

Nome: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:05 do dia 02/04/2026.

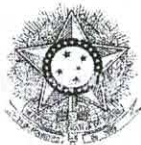
Código de autenticidade da certidão: 74B355D2A5494B8C8B5D62553F0415B856

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Válida até 01/07/2026 – Fornecimento Gratuito**



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 01.031.983/0001-96  
Certidão n°: 2059182/2026  
Expedição: 09/01/2026, às 15:40:42  
Validade: 08/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.031.983/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ

CNPJ 77.780.179/0001-71

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.780.179/0001-71, com sede na Rua São Paulo, nº 120 – Centro, Ortigueira/PR, neste ato representada por seu presidente, **MARCOS ROGÉRIO DE OLIVEIRA MATTOS**, atesta, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão técnica e execução de serviços, que a empresa **DATALEGIS, ENSINO & PESQUISA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.031.983/0001-96, com sede na Avenida Cândido de Abreu, nº 526, conjunto 1.401, Torre A, CEP 80530-905, Curitiba/PR, representada por seu proprietário, **PAULO SÉRGIO GUEDES**, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 25.648, prestou os seguintes cursos de capacitação e treinamento, realizados na cidade de Curitiba/PR:

i) Realizado de 11 a 14 de março de 2025, intitulado **O TRABALHO NAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**.

Aspectos organizacionais, características e os seus resultados. Importância para demonstrar as atividades da Vereança. Comissões Parlamentares de Inquérito – CPI e Comissões Processantes – CP (cassação de mandato). A prática dos trabalhos nas comissões.

ii) Realizado de 18 a 21 de março de 2025, intitulado **O PAPEL DOS VEREADORES E DOS SERVIDORES NA FISCALIZAÇÃO DAS COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÃO**.

Registramos, ainda, que os serviços prestados foram executados com competência, pontualidade e qualidade, tendo a empresa cumprido integralmente suas obrigações, contribuindo de forma efetiva para a capacitação dos agentes públicos desta Casa Legislativa.

Ortigueira/PR, 23 de maio de 2025

MARCOS ROGÉRIO DE  
OLIVEIRA  
MATTOS:80912060972

Assinado de forma digital por  
MARCOS ROGÉRIO DE OLIVEIRA  
MATTOS:80912060972  
Dados: 2025.05.23 09:28:24  
-03'00'

**MARCOS ROGÉRIO DE OLIVEIRA MATTOS**

Presidente

Câmara Municipal de Ortigueira

Rua São Paulo, 120 – Centro

E-mail: [cmortigueira@gmail.com](mailto:cmortigueira@gmail.com)

**CEP 84350.000 – ORTIGUEIRA – PARANÁ**



Licitação

Curso presencial

# Planejamento Estratégico e Contratações Diretas da Lei N° 14.133/2021:

## Da Governança ao Uso da Inteligência Artificial

27 a 29 de Maio/ 2026

# Objetivo

Este curso tem como propósito capacitar os servidores para a elaboração e planejamento instituído pela Nova Lei de Licitações, partindo da execução da contratação direta. O foco é garantir que o planejamento formal, mas uma ferramenta de gestão que evite o fracasso e a escassez de suprimentos no âmbito municipal.

O programa detalha a elaboração do Plano de Contratações Anuais, alinhando as necessidades de cada secretaria ao orçamento disponível. A administração municipal tenha uma visão preditiva, facilitando a transparência perante o controle social e os tribunais de contas.

Aprofundaremos a construção técnica do Estudo Técnico Preliminar (ETP). O aluno aprenderá a identificar a real necessidade administrativa de forma precisa, evitando tanto especificações restritivas quanto excessivas que comprometem a qualidade da entrega final e a competitividade.

No campo das contratações diretas, o curso visa oferecer segurança jurídica, dispensa e inexigibilidade. Serão abordados os novos limites de valor processual e a importância da pesquisa de preços robusta, garantindo que o processo direto não comprometa a legalidade e a vantajosidade.

Um diferencial deste curso é a introdução da Inteligência Artificial à gestão pública. O objetivo é instrumentalizar o servidor para uso de ferramentas de linguagem e análise de dados na redação de minutas, na análise e verificação de conformidade, sempre sob o prisma da responsabilidade administrativa.

Ao final, o curso consolidará o entendimento sobre a responsabilidade no planejamento. Através de módulos práticos e análise de casos, o curso atuará preventivamente, mitigando riscos de sanções e assegurando que os processos sejam realizados com o máximo de eficiência, integridade e inovação.

## Público-alvo

Servidores do Setor de Licitações e Compras, Advogados Públicos, Controladores, Assessores Jurídicos, equipes de apoio, comissões de Licitação, Gestores e Fiscais de contratos, Agentes políticos, assessores

# Conteúdo Programático

## **Módulo I: Macroplanejamento – O Plano de Contratações**

- Governança e Alta Administração: O papel da alta administração.
- Elaboração do PCA na Prática: Consolidação de demandas, contratações e alinhamento com a LOA/PPA.
- Prevenção ao Fracionamento de Despesa: Como o PCA previne irregularidades.
- A publicidade no PNCP: Transparência como ferramenta para a competitividade.

## **Módulo II: Planejamento Operacional – ETP e Termo de Referência**

- Estudo Técnico Preliminar (ETP): O "porquê" da contratação. Levantamento de mercado.
- Termo de Referência (TR): O "como" da contratação. Elementos de aceitação e dever de precisão.
- Definição do Objeto: Padronização, parcelamento e a justificação das exigências específicas.

## **Módulo III: Contratações Diretas na Lei 14.133/21**

- Dispensa por Valor: Novos patamares e a soma de despesas.
- Dispensa por Licitação Deserta ou Fracassada: Requisitos.
- Inexigibilidade de Licitação: Inviabilidade de competição e exclusividade de marca.
- Instrução do Processo de Contratação Direta: O rito do processo.

## **Módulo IV: Inteligência Artificial Aplicada às Contratações**

- IA na Redação de Documentos: Uso de prompts estruturados para a redação de ETPs e Termos de Referência.



**Ministrante**

## **Flavio Cestari**

Formado em direito pela Universidade E  
Graduado em Direito Eleitoral (Gran Cen  
(Faculdade Legale), foi Diretor Jurídico d  
Empresarial e Agrícola de Astorga (2010  
de Administração e Procurador Jurídico  
do CINDEPAR (Consórcio Público Intern  
Desenvolvimento do Estado do Paraná)  
advogado associado da Ito e Costa Adv

## **Inscrição**

As inscrições devem ser realizadas através do site: [www.u](http://www.u)  
ou pelo telefone (41) 3018-1802, ou pelo whats (41) 99950-5

**Valor: 2.890,00** *por participante*

### **Incluído no valor:**

- Apostilas
- Coffee break
- Certificados de participação.

## **Pagamento**

UNYFLEX 

# PROPOSTA DE FORMAÇÃO



Em breve você participará de  
uma das nossas formações.  
**PREPARE-SE** para estar em  
hossa imersão UNYFLEX.

Nossa Formação de Servidores Público é uma  
imersão presencial na sede da UNYFLEX, nosso  
centro de treinamento especializado, em Curitiba.  
E destinada a servidores, gestores e líderes que  
desejam desenvolver equipes de alta performance  
dentro da gestão pública moderna.



**UNYFLEX**  
CORPO DOCENTE  
COM ESPECIALISTAS  
EM GESTÃO PÚBLICA

**SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTA PERFORMANCE**

14/04 - 14:00 ÀS 17:00

Tá Dominado! O Tema é Inteligência Artificial  
Professor: Professor Especialista

15/04 - 14:00 ÀS 17:00

Tá na Mesa! Desafios Avançados e Tendências Contemporâneas  
Professor: Professor Especialista

15/04 - 09:00 ÀS 12:00

Performancel! Começa com Estratégias  
Professor: Professor Especialista

16/04 - 14:00 ÀS 17:00

Tecnologia = Eficiência! Inteligência Artificial no Setor Público  
Professor: Professor Especialista

16/04 - 09:00 ÀS 12:00

Academia do Servidor: Trilha do Sucesso  
Professor: Professor Especialista

INVESTIMENTO

**R\$ 2900**

para 1 pessoa



Bruno Ávila

CNPJ: 55.930.096/0001-89

**UNYFLEX**  
EXCELÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA



**UNYFACULDADE DE PÚBLICA**



**Câmara Municipal de Arapuã**  
**Solicitação 3/2026**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**

Equipário

Página:1

|                           |                               |                        |                            |
|---------------------------|-------------------------------|------------------------|----------------------------|
| <b>Solicitação</b>        |                               | <i>Emido em</i>        | <i>Quantidade de itens</i> |
| <i>Número</i>             | <i>Tipo</i>                   | 07/04/2026             | 1                          |
| <b>3</b>                  | <b>Contratação de Serviço</b> |                        |                            |
| <b>Solicitante</b>        |                               | <b>Processo Gerado</b> |                            |
| <i>Código</i>             | <i>Nome</i>                   | <i>Número</i>          |                            |
| 32003-0                   | BRUNA MAISE CLARO DE MATOS    | 0/2026                 |                            |
| <b>Local</b>              |                               |                        |                            |
| 1                         | CAMARA MUNICIPAL              |                        |                            |
| <b>Órgão</b>              |                               |                        |                            |
| 01                        | LEGISLATIVO MUNICIPAL         |                        |                            |
| <b>Forma de pagamento</b> |                               | <i>Tipo</i>            |                            |
| <i>Descrição</i>          |                               | Depósito bancário      |                            |
| a vista                   |                               |                        |                            |
| <b>Entrega</b>            |                               | <i>Prazo</i>           |                            |
| <i>Local</i>              |                               | 15 Dias                |                            |

**Descrição:**

'' SEMINÁRIO DE CONTROLE EXTERNO . O NOVO PROLEGIS DO TCE/PR E A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA NA ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA'' .

**Justificativa:**

'' SEMINÁRIO DE CONTROLE EXTERNO . O NOVO PROLEGIS DO TCE/PR E A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA NA ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA'' .

**Lote**

**001 Lote 001**

| Código | Nome  | Unidade        | Quantidade              | Unitário        | Valor           |
|--------|---|----------------|-------------------------|-----------------|-----------------|
|        | 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL  |                |                         |                 |                 |
|        | 001 CAMARA MUNICIPAL  |                |                         |                 |                 |
|        | 01.031.0001-2001 Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal |                |                         |                 |                 |
|        | 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      |                |                         |                 |                 |
|        |   | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b>       | <b>Unitário</b> | <b>Valor</b>    |
|        | 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      |                |                         |                 |                 |
|        | <b>00080</b> 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)           |                |                         |                 | Do Exercício    |
| 045736 | CURSOS  | SER            | 2,00                    | 2.590,00        | 5.180,00 *      |
|        |   |                | <b>Total da dotação</b> |                 | <b>5.180,00</b> |
|        |   |                | <b>TOTAL</b>            |                 | <b>5.180,00</b> |
|        |   |                | <b>TOTAL GERAL</b>      |                 | <b>5.180,00</b> |

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

|                                 |          |
|---------------------------------|----------|
| 01.001.01.031.0001.2001         | 5.180,00 |
| Cod 00080 Fonte 00001 G.Fonte E | 5.180,00 |

\* Esta diferença de valores é justificada pelo valor residual decorrente do rateio



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.489/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 –  
Fone: 043 - 3444-1197

## **PARECER CONTÁBIL**

**Arapuã-PR, 02 de ABRIL de 2026.**

**DO:** Departamento Econômico e Financeiro

**PARA:** Comissão de Licitações

Com relação ao objeto descrito no Processo Administrativo nº 19/2026 e Solicitação de Contratação de Serviços nº 03/2026 (capacitação de vereadores no seminário de controle externo – o novo prolegis do tce e a inteligência artificial aplicada na administração pública a ser realizada nos dias 07, 08, 09 e 10 de abril de 2026 em Curitiba), **atesto** que a despesa solicitada possui adequação orçamentária e financeira, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 101/2000:

|                  |                           |   |
|------------------|---------------------------|---|
| <b>Órgão:</b>    | <b>01</b>                 | <b>Legislativo Municipal</b>                              |
| <b>Unidade:</b>  | <b>01.001</b>             | <b>Câmara Municipal</b>                                   |
| <b>Funcional</b> | <b>01.031.0001.02.001</b> | <b>Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal</b> |
| <b>Fonte:</b>    | <b>001</b>                | <b>Recursos do Tesouro</b>                                |
| <b>Natureza</b>  | <b>3.3.90.39.00.00</b>    | <b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>     |

A dotação ora informada possui nesta data saldo orçamentário de R\$ 110.536.98, sendo suficiente para suportar as despesas a serem licitadas e posteriormente contratadas.

  
**ANTONIO OSNI MATHIAS**  
Contador



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43  
3444-1197

## PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 019/2026

Assunto: Inexigibilidade de licitação para participação de vereadores em curso/capacitação

### I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo que visa à contratação de empresa/instituição especializada para a realização de curso de capacitação destinado a vereadores desta Câmara Municipal, mediante procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Constam nos autos:

- solicitação/justificativa da participação – fls. 01 e fls. 04 e seguintes;
- descrição do curso, conteúdo programático e carga horária – fls. 02;
- identificação da instituição promotora – fls. 19/29;
- valores e condições de pagamento – fls. 03;
- documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal da contratada – fls. 20/34;
- dotação orçamentária – fls. 45.

É o relatório.

### II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

#### 1. Da possibilidade de Inexigibilidade

A Lei nº 14.133/2021 prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, especialmente em seu inciso III:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

(...)



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.489/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

*III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.”*

A participação de agentes públicos em cursos, seminários e capacitações enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza intelectual, sobretudo quando promovido por instituição com reconhecida experiência, conteúdo específico e metodologia própria, o que inviabiliza a competição direta baseada exclusivamente em preço.

A jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná admite a inexigibilidade para cursos e treinamentos quando demonstrados: singularidade do objeto; especialização do prestador; pertinência temática com as funções do cargo; justificativa do interesse público. Senão vejamos:

**“Representação. Município de Foz do Iguaçu. Contratação direta por inexigibilidade de licitação de cursos de capacitação. Ausência de demonstração da notória especialização do contratado e da justificativa de preços. Violação aos artigos 25, inciso II, e 26, inciso III, ambos da Lei n.º 8.666/1993. Procedência parcial, aplicação de multas e determinações”.**

**(REPRESENTAÇÃO n.º 953924/2016, Acórdão n.º 451/2023, Tribunal Pleno, Rel. JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, julgado em 13/03/2023, veiculado em 31/03/2023 no DETC).**

## 2. Da natureza da capacitação dos vereadores:

A capacitação de vereadores relaciona-se diretamente ao exercício do mandato e ao aprimoramento das atividades legislativas e fiscalizatórias, atendendo aos princípios da eficiência e da profissionalização da administração pública.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

A formação continuada contribui para a melhoria da qualidade legislativa, para o fortalecimento do controle e fiscalização do Poder Executivo, bem como para a atualização normativa e técnica.

Assim, caracteriza-se o interesse público na participação dos parlamentares em cursos de qualificação, desde que devidamente motivada.

### 3. Dos requisitos formais:

Para a regularidade do procedimento de inexigibilidade, devem estar demonstrados nos autos:

- a) justificativa da escolha do curso e da instituição promotora;
- b) comprovação da notória especialização ou experiência da empresa/instrutor;
- c) pertinência temática com a atuação parlamentar;
- d) justificativa do preço (compatibilidade com valores de mercado);
- e) dotação orçamentária;
- f) documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal;
- g) autorização da autoridade competente.

Estando tais elementos presentes, considera-se atendido o disposto no art. 72 e no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

### III - ANÁLISE DO CASO CONCRETO

Verifica-se, dos documentos juntados ao processo:

- a) Descrição detalhada do curso e conteúdo programático (fls. 02 a 15);
- b) Identificação da instituição promotora com atuação na área de capacitação pública (fls. 20/29);
- c) Relação direta do tema com as atribuições dos vereadores: “O novo PROLEGIS na prática e exemplos de atuação parlamentar”;
- d) Justificativa administrativa quanto à necessidade e interesse público (fls. 04 a 08 - formalização da demanda);



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.489/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

- e) Apresentação de valores compatíveis com eventos similares através dos folders de outros cursos similares que serão realizado neste mesmo mês: (fls. 36 a 43);
- f) Existência de dotação orçamentária própria (fls. 45);
- g) Documentação de regularidade da contratada (fls. 29 a 35).

Dessa forma, evidencia-se a inviabilidade de competição e a adequação do enquadramento na hipótese legal de inexigibilidade.

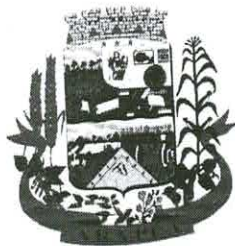
#### **IV - CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina-se pela viabilidade jurídica da contratação por inexigibilidade de licitação para participação de vereadores no curso proposto, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, ressaltando a necessidade de autorização da autoridade competente e a publicação do ato de inexigibilidade.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Arapuã, 06 de Abril de 2026.

  
**PRISCILA ALVES BELO**  
*Procuradora Jurídica*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43  
3444-1197

## TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2026

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026** feito pela Comissão de Licitação, quanto a resultado do Processo Administrativo nº **0019/2026**, definindo pela contratação da empresa para participação do Evento “SEMINÁRIO DE CONTROLE EXTERNO. O NOVO PROLEGIS DO TCE/PR E A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, a ser realizado nos dias 07 à 10 de abril de 2026,, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.,com fundamento no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, pelo valor total de R\$ 5.180,00 (cinco mil,cento oitenta) reais.

Acolhendo o resultado, determina a Comissão de Licitação que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de Arapuã, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.48/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43  
3444-1197

Arapuá, 06 de abril de 2026.

ALISSON THIAGO DIAS PAULINO

**PRESIDENTE DA CÂMARA**

3

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ  
ESTADO DO PARANÁ**

**HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**

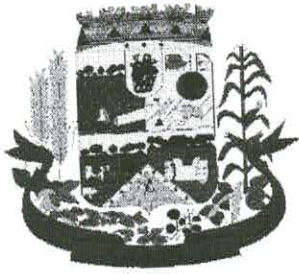
OBJETO: Aquisição de a aquisição de 2 inscrições para o curso sobre: "SEMINÁRIO DE CONTROLE EXTERNO, O NOVO PROLEGIS DO TCE/PR E A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA NA ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA, a ser realizado nos dias 07,08,09 e 10 de abril de 2026, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 0 /2026, ante as justificativas que se embasam no art. art. 74 da Lei nº 14.133/2021, o Presidente da Câmara resolveu **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação do serviço supramencionado, perfazendo o valor total de **R\$5.180,00 (cinco mil, cento oitenta) reais**, em favor da empresa DATALEGIS –CAPACITAÇÃO PARA AGENTES PÚBLICOS para a efetivação da presente inexigibilidade de competição, vedação de preferência, critério espacial e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Câmara de Vereadores de Arapuá, 06 de Abril de 2026.



**ALISSON THIAGO DIAS PAULINO  
Presidente da Câmara**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

15

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: [prefeituradeapua@gmail.com](mailto:prefeituradeapua@gmail.com)

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 07 de Abril de 2026

Edição Nº: 128

## PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ

### HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

OBJETO: Aquisição de a aquisição de 2 inscrições para o curso sobre: "SEMINÁRIO DE CONTROLE EXTERNO, O NOVO PROLEGIS DO TCE/PR E A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA NA ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA, a ser realizado nos dias 07,08,09 e 10 de abril de 2026, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 0 /2026, ante as justificativas que se embasam no art. art. 74 da Lei nº 14.133/2021, o Presidente da Câmara resolveu **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação do serviço supramencionado, perfazendo o valor total de **R\$5.180,00 (cinco mil, cento oitenta) reais**, em favor da empresa DATALEGIS –CAPACITAÇÃO PARA AGENTES PÚBLICOS para a efetivação da presente inexigibilidade de competição, vedação de preferência, critério espacial e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Câmara de Vereadores de Arapuã, 06 de Abril de 2026.

ALISSON THIAGO DIAS PAULINO  
Presidente da Câmara